



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

=L E I Nº005/88, DE 31 DE MAIO DE 1988=

Dá nova redação ao Artº 1º, da Lei
nº008/83 de 11.08.1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, APROVOU E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE L E I:

ARTº 1º - O artº 1º, da Lei nº008/83, de 11.08.83 passa a ter
a seguinte redação:

"Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a alienar a IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE
DEUS, com sede em Cantagalo pelo valor simbólico de
CZ\$1,00 (Um Cruzado), um lote de terras pertencente
à Municipalidade, com área de 412,00 (Quatrocentos
e doze metros quadrados) localizado em São Sebasti-
ão do Paraíba, 4º distrito deste Município, medindo
17,00 mts. (Dezessete metros), pela frente com a
Rua "B", 26,00 mts. (Vinte e seis metros), pelo lado
direito e 24,00 mts. (Vinte e quatro metros) com a
Rua A e 16,00 mts. (Dezesseis metros) pelos fundos".

ARTº 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 1988.


NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=